



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

URGENTE
MENSAGEM nº 002/2025
Projeto de Lei nº 002/2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho para apreciação, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que trata do reajuste dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

Desta forma, rogamos a esta Casa Legislativa, a aprovação desta matéria, **em caráter de urgência urgentíssima**, para a aplicação ainda no corrente mês.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA
Em, 27 de janeiro de 2025.


Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal

ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Nesta.

Atesto o Recebimento Protº Nº 08
Em 27 de 01 de 2025
Câmara Municipal de Glória - BA


Edilma Correia do Nascimento
Assessora da Presidência
Mat. 036

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.610-970 – CNPJ Nº
14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Projeto de Lei nº 002 de 27 de janeiro de 2025.

Ficam reajustados de acordo com a Portaria nº 13/2024, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Glória, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do piso salarial nacional do magistério Instituído pela Lei Federal 11.738/08.

Ficam reajustado de acordo com a Portaria nº 13/2024, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passando a vigorar Professor de 40 horas 4.867,77 e 20 horas 2.433,89.

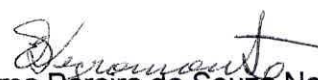
Parágrafo único. Caberá as Secretarias de Administração/Finanças e de Educação promover as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA
Em, 27 de janeiro de 2025.


Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal

Atestado e Recebimento nº 02
Em 27 de 01 de 2025
Câmara Municipal de Glória - BA

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.610-970 – CNPJ Nº
14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148


Edilma Correia do Nascimento
Assessora da Presidência
Mat. 026